



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
Avenida Rio Branco, S/N - Centro - CEP: 65924-000 - Vila Nova dos Martírios\MA
CNPJ: 01.608.475/0001-28 - Tel: 99 35391502 - Site: vilanovadosmartirios.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 1 - Edição Nº 215 de 11 de Maio de 2022





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 215 de 11 de Maio de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS: 011.1/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 -SRP

REGISTRO DE PREÇOS: 011.2/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 -SRP





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 215 de 11 de Maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - ATA - REGISTRO DE PREÇOS: 011.1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.1/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 -SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006.006/2022 – SCTS

O Município de Vila Nova dos Martírios - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.608.475/0001-28, com sede na Avenida Rio Branco – s/n – Centro, neste ato representada pelo Senhor Elson Gomes da Silva – Secretário Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos, portador da Cédula de Identidade nº 039094312010 -6 SSP/MA e do CPF nº 894.085.432-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 1006.006/2022-SCTS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a se seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de material elétrico destinado a manutenção das atividades vinculadas à Secretaria Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: CONSTRUMA CONSTRUTORA SERVICOS MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 10.469.314/0001-91

Endereço: Avenida Getúlio Vargas – 1715 – Sala 02 – Centro – Imperatriz - Maranhão

Responsável: Joaquim Quirino Cruz

RG: 028923592005-8 - SESP/MA CPF: 343.257.003-15

e-mail: construmaconstrutora@hotmail.com

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Registrado em R\$	
					Unitário	Total
1	ALCA PRE-FORM.DISTR. CAA/CA 4 AWG APF-04	STEEL LOOP	PC	200	2,45	490,00
3	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXT.FIXA	EXATRON	PC	1000	4,00	4.000,00
4	BRACO P/LUMIN.PUBLIC.1,00 MT 3/4" ECONOMICO	SCORPIUS	PC	500	22,20	11.100,00
5	CABO ALUMINIO ISOLADO DUPLEX 1X16MM2 + 1 NEUTRO 10000 MT	BOREAL	MT	1000	3,40	3.400,00
6	CABO ALUMINIO ISOLADO QUADRUPLEX 3X25 MM2 + 1 2000 MT NEUTRO NU	BOREAL	MT	500	9,40	4.700,00
7	CABO ALUMINIO ISOLADO QUADRUPLEX 3X35 MM2 + 1 2000 MT	BOREAL	MT	500	15,40	7.700,00
8	CABO ALUMINIO ISOLADO QUADRUPLEX 3X50 MM2 + 1 2000 MT NEUTRO NU, COLORIDO VM/CZ/PT	BOREAL	MT	500	22,85	11.425,00
9	CABO ALUMINIO ISOLADO TRIPLEX 2X25 MM2 + 1 NEUTRO NU	BOREAL	MT	500	6,40	3.200,00
10	CABO COBRE 0,6/1KV FLEX.4X10MM2 HEPR	NAMBEI	MT	500	13,90	6.950,00
11	CABO COBRE FLEX. 0,6/1KV 025MM HEPR 90º "AZUL	NAMBEI	MT	1000	15,10	15.100,00
12	CABO DE ACO DE 1/4	BOREAL	MT	2000	5,80	11.600,00
13	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	NAMBEI	MT	500	6,50	3.250,00
14	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2	NAMBEI	MT	500	4,00	2.000,00
15	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 3X08 - 3X06 MM2	NAMBEI	MT	500	13,50	6.750,00
16	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 3X10 - 3X04 MM2	NAMBEI	MT	500	8,60	4.300,00

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa
 CPF: ***.239.163-** em 11/05/2022 17:12:36 - IP com n°: 192.168.1.14
www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial/?id=244





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 215 de 11 de Maio de 2022

17	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 4X08 - 4X06 MM2	NAMBEI	MT	500	17,20	8.600,00
18	CHAPA P/ESTAIO TIPO "L" GALVANIZADA	ROMAGNOLE	PC	40	6,40	256,00
20	CHAVE P/COMANDO ILUMINAÇÃO EM GRUPO 2 X30A	SIEMENS	PC	20	209,00	4.180,00
21	CHAVE P/COMANDO ILUMINAÇÃO EM GRUPO 2 X60A	SIEMENS	PC	20	357,50	7.150,00
23	CONECTOR DERIV. PERFURANTE CDP - 70 PRINCIPAL	INTELLI	PC	2000	6,08	12.160,00
25	ESPORA P/POSTE CONCRETO DUPLO T" FG-42	MG CINTO	PAR	20	113,00	2.260,00
26	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CEST 2111900	FERTAK	PC	20	40,00	800,00
27	ALICATE UNIVERSAL 8 NI CEST 0800800 COD 1022	FERTAK	PC	20	18,90	378,00
28	MULTIMETRO COM DISP REGISTRADOR DIGITAL	FERTAK	PC	20	45,90	918,00
29	FITA ALUMINIO P/ARMARRACAO 1X10MM 1 KG = 30 MT	ISOTRAFO	KG	40	29,90	1.196,00
33	HASTE ANCORA 5/8 X 2,00 MT**	INCESA	PC	40	37,90	1.516,00
34	HASTE COOPERWELD 1/2 X 2.40 BC - 11,11MM2	INCESA	PC	200	22,90	4.580,00
35	ISOLADOR DE DISCO POLIMERICO 15KV IPB -15	GERMER	PC	60	31,90	1.914,00
36	ISOLADOR DE PINO 25 KV 25MM HI-TOP PORCELANA	GERMER	PC	200	24,90	4.980,00
37	LAMPADA LED GLOBE 40W E-27 6500K	KIAN	PC	500	28,00	14.000,00
38	LUMINARIA PUBLICA P/POSTE 125/250W E-27 ENCAIXE 26MM	SCORPIUS	PC	500	21,90	10.950,00
39	LUVA DE ALTA TENSAO TENÃO MAXIMA P/USO 17000 V	ORION	PC	10	414,00	4.140,00
40	PARA-RAIO POLIMERICO 12KV 10KA	BALESTRO	PC	30	161,00	4.830,00
41	PARAFUSO MAQUINA 5/8X12" 16X300 RT	MECRIL	PC	200	7,10	1.420,00
42	PARAFUSO MAQUINA 5/8X14" 16X350 RT	MECRIL	PC	200	9,20	1.840,00
43	PARAFUSO OLHAL 5/8X12 16X300	MECRIL	PC	100	9,00	900,00
45	PINO TOPO 370MM x 25MM 15 KV	ROMAGNOLE	PC	40	20,10	804,00
46	RELE BIMETALICO STRK 3UA52 16 - 25A	EXATRON	PC	60	58,90	3.534,00
47	RELE FOTOELET.1000W 220V S/BASE	EXATRON	PC	1000	11,40	11.400,00
49	CABO FLEX 750 V 2,5 MM AMARELO	SIL	MT	10000	1,40	14.000,00
50	CABO FLEX 750 V 4MM AZUL	SIL	MT	10000	2,40	24.000,00
51	CABO FLEX 750 V 6MM VERDE - AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	SIL	MT	7500	2,90	21.750,00
52	CABO FLEX 750 V 6MM VERDE - COTA RESERVADA 25%.	SIL	MT	2500	2,90	7.250,00
53	BOBINA LX1 -D4 220V	STARK	PC	100	34,90	3.490,00
54	BOBINA LX1-D4 380V	STARK	PC	100	24,90	2.490,00
55	CONTATOR TRIPOLAR CJX1F 3222 220V 3TF-44 32A	STARK	PC	50	93,50	4.675,00





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 215 de 11 de Maio de 2022

56	RELE DE NIVEL INFERIOR 220V	STARK	PC	60	100,00	6.000,00
57	RELE DE NIVEL SUPERIOR 220V	STARK	PC	60	100,00	6.000,00
58	RELE TEMPO 15 SEG 220V	STARK	PC	60	72,00	4.320,00
59	RELE TEMPO 30 SEG ESTRELA TRIANGULO 220V	STARK	PC	60	68,20	4.092,00
60	VARA DE MANOBRA FIBRA VIDRO 5 ELEMENTOS	SEGUNA	PC	5	626,20	3.131,00
61	VOLTIMETRO ANALOGICO QUADRADO 72X72 0-600V	STARK	PC	20	74,90	1.498,00
62	BOMBEADOR P/ 6" R11- 17EST. 11CV MONO. 440V	LEAO BOMBAS	PC	10	3.550,00	35.500,00
63	NIPLE GALV. 2"	TUPY	PC	40	22,00	880,00
64	CURVA P/ ELETRODUTO GALV. 2	ANDALUZ	PC	40	69,90	2.796,00
65	REGISTRO ESFERA 2"	DOCOL	PC	40	199,90	7.996,00
66	UNIAO C/ASSENTO CONICO DE FERRO 2"	TUPY	PC	40	179,90	7.196,00
67	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2	DOCOL	PC	20	149,90	2.998,00
68	TAMPA P/POÇO 6 X2	PROTAMPA	PC	20	131,40	2.628,00
69	CABO COBRE 0,6/1KV FLEX.3X16MM2 EPR/PVC	NAMBEI	MT	200	32,80	6.560,00
71	LUMINARIA PUBLICA LED 100W 1 PETALAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	GCX	PC	187	208,00	38.896,00
Valor Total Registrado R\$						408.817,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos.
 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços :
 3.3. Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	ALCA PRE-FORM.DISTR. CAA/CA 4 AWG APF-04	PC	200
02	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXT.FIXA	PC	1000
03	BRACO P/LUMIN.PUBLIC.1,00 MT 3/4" ECONOMICO	PC	500
04	CABO ALUMINIO ISOLADO DUPLEX 1X16MM2 + 1 NEUTRO 10000 MT	MT	1000
05	CABO ALUMINIO ISOLADO QUADRUPLEX 3X25 MM2 + 1 2000 MT NEUTRO NU	MT	500
06	CABO ALUMINIO ISOLADO QUADRUPLEX 3X35 MM2 + 1 2000 MT	MT	500
07	CABO ALUMINIO ISOLADO QUADRUPLEX 3X50 MM2 + 1 2000 MT NEUTRO NU, COLORIDO VM/CZ/PT	MT	500
08	CABO ALUMINIO ISOLADO TRIPLEX 2X25 MM2 + 1 NEUTRO NU	MT	500
09	CABO COBRE 0,6/1KV FLEX.4X10MM2 HEPR	MT	500
10	CABO COBRE FLEX. 0,6/1KV 025MM HEPR 90° "AZUL	MT	1000
11	CABO DE AÇO DE 1/4	MT	2000
12	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X10 - 2X04 MM2	MT	500
13	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 2X12 - 2X2,5 MM2	MT	500
14	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 3X08 - 3X06 MM2	MT	500
15	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 3X10 - 3X04 MM2	MT	500
16	CABO P.P.COBRE 500V. AWG 4X08 - 4X06 MM2	MT	500
17	CHAPA P/ESTAIO TIPO "L" GALVANIZADA	PC	40
18	CHAVE FUSIVEL XS 15-KV 100/300-A BASE C	PC	60
19	CHAVE P/COMANDO ILUMINAÇÃO EM GRUPO 2 X30A	PC	20





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 215 de 11 de Maio de 2022

20	CHAVE P/COMANDO ILUMINAÇÃO EM GRUPO 2 X60A	PC	20
21	CONECTOR DERIV. PERFURANTE CDP - 70 PRINCIPAL	PC	2000
22	ESFORA P/POSTE CONCRETO DUPLO T" FG -42	PAR	20
23	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CEST 2111900	PC	20
24	ALICATE UNIVERSAL 8 NI CEST 0800800 COD 1022	PC	20
25	MULTIMETRO COM DISP REGISTRADOR DIGITAL	PC	20
26	FITA ALUMINIO P/ARMARRACAO 1X10MM 1 KG = 30 MT	KG	40
27	HASTE ANCORA 5/8 X 2,00 MT**	PC	40
28	HASTE COOPERWELD 1/2 X 2.40 BC - 11,11MM2	PC	200
29	ISOLADOR DE DISCO POLIMERICO 15KV IPB -15	PC	60
30	ISOLADOR DE PINO 25 KV 25MM HI-TOP PORCELANA	PC	200
31	LAMPADA LED GLOBE 40W E-27 6500K	PC	500
32	LUMINARIA PUBLICA P/POSTE 125/250W E -27 ENCAIXE 26MM	PC	500
33	LUVA DE ALTA TENSAO TENÃO MAXIMA P/USO 17000 V	PC	10
34	PARA-RAIO POLIMERICO 12KV 10KA	PC	30
35	PARAFUSO MAQUINA 5/8X12" 16X300 RT	PC	200
36	PARAFUSO MAQUINA 5/8X14" 16X350 RT	PC	200
37	PARAFUSO OLHAL 5/8X12 16X300	PC	100
38	PINO TOPO 370MM x 25MM 15 KV	PC	40
39	RELE BIMETALICO STRK 3UA52 16 - 25A	PC	60
40	RELE FOTOELET.1000W 220V S/BASE	PC	1000
41	CABO FLEX 750 V 2,5 MM AMARELO	MT	10000
42	CABO FLEX 750 V 4MM AZUL	MT	10000
43	CABO FLEX 750 V 6MM VERDE	MT	10000
44	BOBINA LX1 -D4 220V	PC	100
45	BOBINA LX1-D4 380V	PC	100
46	CONTATOR TRIPOLAR CJX1F 3222 220V 3TF-44 32A	PC	50
47	RELE DE NIVEL INFERIOR 220V	PC	60
48	RELE DE NIVEL SUPERIOR 220V	PC	60
49	RELE TEMPO 15 SEG 220V	PC	60
50	RELE TEMPO 30 SEG ESTRELA TRIANGULO 220V	PC	60
51	VARA DE MANOBRA FIBRA VIDRO 5 ELEMENTOS	PC	5
52	VOLTIMETRO ANALOGICO QUADRADO 72X72 0 -600V	PC	20
53	BOMBEADOR P/ 6" R11- 17EST. 11CV MONO. 440V	PC	10
54	NIPLE GALV. 2"	PC	40
55	CURVA P/ ELETRODUTO GALV. 2	PC	40
56	REGISTRO ESFERA 2"	PC	40
57	UNIAO C/ASSENTO CONICO DE FERRO 2"	PC	40
58	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2	PC	20
59	TAMPA P/POÇO 6 X2	PC	20
60	CABO COBRE 0,6/1KV FLEX.3X16MM2 EPR/PVC	MT	200
61	GRAMPO SV GALVANIZADO 1/4	PC	60
62	LUMINARIA PUBLICA LED 100W 2 PETALAS	PC	250

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2021.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 215 de 11 de Maio de 2022

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

- 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 004/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
- 8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 215 de 11 de Maio de 2022

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando -se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Nova dos Martírios – MA., 11 de maio de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Elson Gomes da Silva
Secretário Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

Joaquim Quirino Cruz
CPF Nº 343.257.003-15
CONSTRUMA CONSTRUTORA SERVICOS MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 10.469.314/0001-91

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - ATA - REGISTRO DE PREÇOS: 011.2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.2/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 -SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006.006/2022 – SCTS

O Município de Vila Nova dos Martírios - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.608.475/0001-28, com sede na Avenida Rio Branco – s/n – Centro, neste ato representada pelo Senhor Elson Gomes da Silva – Secretário Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos, portador da Cédula de Identidade nº 039094312010 -6 SSP/MA e do CPF nº 894.085.432-20, considerando

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa
CPF: ***.239.163-** em 11/05/2022 17:12:36 - IP com n°: 192.168.1.14
www.vilanovadosmartiros.ma.gov.br/diariooficial/?id=244





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIROS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 215 de 11 de Maio de 2022

o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 1006.006/2022-SCTS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de material elétrico destinado a manutenção das atividades vinculadas à Secretaria Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: J. M. BEZERRA LIMA							
CNPJ: 29.468.606/0001-38							
Endereço: Rua Marechal Costa e Silva - 564 - Centro – São Pedro da Água Branca – Maranhão							
Responsável: JOÃO MARQUES BEZERRA LIMA							
RG: 018442942001-7 - SESP/MA CPF: 057.160.333-50							
e-mail: chaves.contabeis@gmail.com							
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Registrado em R\$		
					Unitário	Total	
2	AMPERIMETRO FM 72/72 ESC. 0 -500A LIG.TC	SIBRATEC	PC	20	65,00	1.300,00	
24	CONECTOR P/HASTE COOPERNELD 1/2 5/8"	INTELLI	PC	200	2,60	520,00	
30	FITA ISOLANTE 19X20 M 3M 33+ SCOTCH	SCOTCH	PC	200	13,00	2.600,00	
31	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5000 DAN	BELTOOLS	PC	60	7,50	450,00	
32	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO 1/2 - 5/8 PEQUENO	BELTOOLS	PC	200	4,70	940,00	
44	PARAFUSO OLHAL 5/8X14 16X350	ROMAGNOLE	PC	100	11,00	1.100,00	
48	SAPATILHA PARA CABO DE ACO 1/2	METALPARK	PC	60	2,60	156,00	
70	GRAMPO SV GALVANIZADO 1/4	QFIX	PC	60	3,36	201,60	
72	LUMINARIA PUBLICA LED 100W 1 PETALAS - COTA RESERVADA 25%.	BRISA	PC	63	208,15	13.113,45	
73	LUMINARIA PUBLICA LED 100W 2 PETALAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	BRISA	PC	187	224,00	41.888,00	
74	LUMINARIA PUBLICA LED 100W 2 PETALAS - COTA RESERVADA 25%.	BRISA	PC	63	224,00	14.112,00	
75	LUMINARIA PUBLICA LED 150W 3 PETALAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	BRISA	PC	187	300,00	56.100,00	
76	LUMINARIA PUBLICA LED 150W 3 PETALAS - COTA RESERVADA 25%.	BRISA	PC	63	300,00	18.900,00	
Valor Total Registrado R\$						151.381,05	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos.
 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços :
 3.3. Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa
 CPF: ***.239.163-** em 11/05/2022 17:12:36 - IP com n°: 192.168.1.14
www.vilanovadosmartiros.ma.gov.br/diariooficial/?id=244





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 215 de 11 de Maio de 2022

01	AMPERIMETRO FM 72/72 ESC. 0 -500A LIG.TC	PC	20
02	CONECTOR P/HASTE COOPERNELD 1/2 5/8"	PC	200
03	FITA ISOLANTE 19X20 M 3M 33+ SCOTCH	PC	200
04	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5000 DAN	PC	60
05	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO 1/2 - 5/8 PEQUENO	PC	200
06	PARAFUSO OLHAL 5/8X14 16X350	PC	100
07	SAPATILHA PARA CABO DE AÇO 1/2	PC	60
08	LUMINARIA PUBLICA LED 100W 1 PETALAS	PC	250
09	LUMINARIA PUBLICA LED 150W 3 PETALAS	PC	250
10	BRACO P/LUMIN.PUBLIC.3,50 MT 3/4" ECONOMICO	PC	400
11	LUMINARIA PUBLICA LED 100W 2 PETALAS - COTA RESERVADA 25%.	PC	63
12	LUMINARIA PUBLICA LED 150W 3 PETALAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	PC	187
13	LUMINARIA PUBLICA LED 150W 3 PETALAS - COTA RESERVADA 25%.	PC	63

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2021.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

- 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 215 de 11 de Maio de 2022

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 004/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;
- 8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando -se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência,





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS
MARTÍRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 215 de 11 de Maio de 2022

anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Nova dos Martírios – MA., 11 de maio de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Elson Gomes da Silva
Secretário Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

JOÃO MARQUES BEZERRA LIMA
CPF Nº 057.160.333-50
J. M. BEZERRA LIMA
CNPJ Nº 29.468.606/000 1-38

